

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO.

EDITAL Nº 001/2023

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES PARA O  
PERÍODO DE 2024/2028 - ESTABELECE O  
CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-  
CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei  
Municipal Nº 1.084/2018. **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas as inscrições para a  
eleição e posse de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028, iniciando em 10  
de janeiro de 2024 e finalizando em 10 de janeiro de 2028, conforme Resolução nº 231,  
de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA como segue:

I- DOS CONSELHEIROS TUTELARES COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

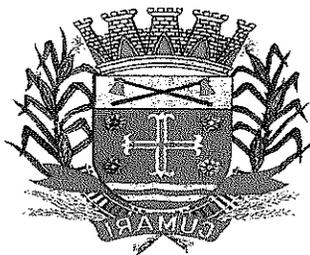
**ART 1º** - O Conselho Tutelar de Cumari, segundo a Lei Federal nº 8.069/90 deverá ser  
composto de 05 (cinco) **Conselheiros Tutelares**, e **conselheiros suplentes** (Lei Federal  
nº 8.069/90, art. 132).

Parágrafo Único: Compõe o Conselho Tutelar na forma regulamentada no caput deste  
artigo ainda 5 (cinco) membros suplentes.

II- DA NATUREZA FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO:

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Tutelar serão considerados agentes honoríficos, na  
qualidade de cidadãos escolhidos pela comunidade e investimentos na forma regular, para  
prestarem, transitoriamente, serviço público relevantes, e gozarão dos direitos no artigo  
135 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Serão escolhidos em um processo eleitoral  
nos termos da Lei, com eleição prevista em **01 de outubro de 2023**.

**Art. 3º** - Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio, no valor de um salário-mínimo  
vigente, reajustado anualmente por lei municipal, também são assegurados aos  
conselheiros tutelares 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e  
paternidade, previstos em Lei.



## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO

**Art. 4º** - As atividades efetivas dos Conselheiros Tutelares, individualmente, junto ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**Art. 5º** - A Administração Municipal, dentro de suas disponibilidades, deverá proporcionar local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar.

### III- DO PROCESSO DE ESCOLHA:

**Art. 6º** - A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cumari será feita pela Comunidade local, em sufrágio universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto e através de processo eleitoral sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e coordenado pelo mesmo, que julgará sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos para as candidaturas, proclamando os eleitos, tudo com a fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás (Lei Federal 8.069/90 art. 139).

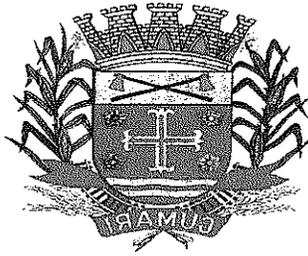
**Art. 7º** - O “quórum” mínimo para a validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados na Comarca de Cumari - GO.

### IV- DOS REQUISITOS, REGISTRO, CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

**Art. 8º** - Somente poderão concorrer à função de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem as condições e requisitos seguintes: (Lei Municipal nº 1.084/18).

- a) Reconhecida Idoneidade Moral (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. I);
- b) Idade superior a vinte e um anos (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. II);
- c) Residência neste município de Cumari – GO (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. III, há mais de cinco anos) (Lei Municipal nº 1.084/18);
- d) Ter domicílio eleitoral na cidade de Cumari (Lei Municipal 1.084/18);
- e) Estar no pleno exercício de seus direitos políticos (Lei Municipal 1.084/18);
- f) Escolaridade mínima Ensino Médio Completo (Lei Municipal 1.084/18).

**Art. 9º** - os candidatos preencherão o requerimento de inscrição devendo apresentar os seguintes documentos:



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO**

- a) Cópia de Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Cópia do Título de Eleitor com prova de votação na última eleição;
- c) Cópia do CPF;
- d) Prova de residência no Município de Cumari, nos 2 anos anteriores à data da abertura das inscrições;
- e) Certidão dos distribuidores Civil, Criminal, da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de Cumari;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Proposta de trabalho com base nas atribuições legais do Conselho Tutelar.

**Art. 10º** - As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista nº 01, a partir do dia **09 de maio de 2023**, das 12h30min às 17h00min, e encerraram no dia **18 de maio de 2023**.

**Art. 11º** - Cada candidato receberá após a publicação do Edital Final homologado, um número que o identificará no processo de escolha durante o pleito, somente as candidaturas legais que tenham atendido todas as prerrogativas.

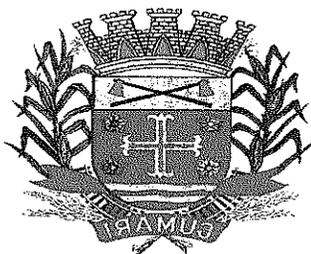
Parágrafo Único – Cada candidato nesta fase poderá registrar além do nome, um apelido, caso exista.

**Art. 12º** - Encerradas as inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o CMDCA publicará Edital nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, relacionando as inscrições deferidas e as indeferidas.

Parágrafo 1º - Qualquer eleitor ou candidato poderá impugnar a candidatura que afrontar o disposto na Lei 1.084/18, impugnação dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação dos candidatos aptos, devendo o impugnado ser intimado para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias, competindo aos membros do CMDCA analisá-la e decidí-la.

Parágrafo 2º - o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao CMDCA.

**Art. 13** - Será aplicado uma prova objetiva com conteúdo baseados no ECA e avaliação psicológica que será realizada no dia **04 de junho de 2023**, às 08h00min, no Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha, Avenida Contorno S/N, Centro, Cumari - GO.



## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO

Parágrafo único – O candidato deverá comparecer ao local de prova com quinze (15) minutos de antecedência.

**Art. 14º** - O CMDCA divulgará o resultado da avaliação escrita no prazo de 2 (dois) dias.

### V- DO VOTO:

**Art. 15º** - A votação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, domingo, nos respectivos locais:

Local: Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – O sigilo do voto é assegurado mediante:

I- O isolamento do cidadão para o efeito da escolha dos candidatos;

II- Verificação de autenticidade da célula pela rubrica de um dos membros da Comissão de Escolha, pelo Presidente da mesa receptora e por um Mesário.

**Art. 16º** - São considerados eleitores todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Cumari - GO.

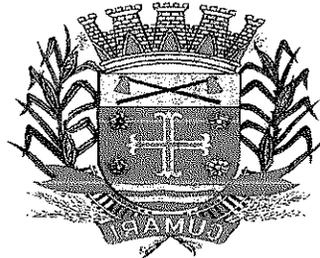
Parágrafo 1º - Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento com foto que comprove a identidade.

Parágrafo 2º - o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao CMDCA.

### VII- CALENDÁRIO OFICIAL:

**Art. 18º** - Fica estabelecido o seguinte Calendário Oficial:

Publicação do Edital de Convocação .....	08/05/2023
Início das inscrições .....	09/05/2023
Divulgação dos deferimentos/indeferimentos das inscrições .....	22/05/2023
Prazo para recurso .....	26/05/2023
Análise de recurso .....	29/05/2023
Divulgação do resultado dos Recursos.....	30/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética .....	31/05/2023
Realização da Prova objetiva .....	04/06/2023



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO**

Publicação do Edital com a relação final dos candidatos aprovados e classificados .....12/06/2023  
Eleição dos Conselheiros .....01/10/2023  
Cerimônia de Posse .....10/01/2023

**VIII- DOS CASOS OMISSOS:**

**Art. 19º** - Os casos omissos serão resolvidos por Deliberação do CMDCA na forma da Lei vigente.

Cumari, 19 de abril de 2023.

Fernanda Florisbela da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CMDCA